CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM (GASOLINA C), DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG.

REGIME DE FORNECIMENTO: Parcelado
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 73.719.437/0001-53**,** com sede à Rua 13 de Janeiro, 127, Centro, CEP: 39935-000, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 149**/**2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO**,** em sua forma PRESENCIAL, pelo sistema de Registro de Preço nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada no dia 22/09/2026], às 10:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, situada à Rua 13 de Janeiro, 127, Centro, CEP: 39935-000.

A adoção excepcional da forma presencial encontra-se fundamentada em justificativa específica constante dos autos do processo administrativo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição parcelada de gasolina comum (gasolina C), destinada ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, durante o período de 12 meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2 A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. O combustível será fornecido diretamente no estabelecimento da empresa vencedora, mediante abastecimento dos veículos oficiais previamente autorizados pela Câmara Municipal.

1.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, não havendo obrigação de aquisição do quantitativo total estimado.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços**,** tendo em vista a necessidade de aquisições parceladas e futuras de combustível, de acordo com a demanda efetiva da Câmara Municipal.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

2.3. As quantidades indicadas neste Edital são estimativas para o período de vigência da Ata.

2.4. A Administração poderá realizar as aquisições de acordo com sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

2.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observada a legislação aplicável.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza do objeto, considerando que o consumo de gasolina ocorre de forma contínua e variável, conforme a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal.

3.2. A aquisição integral do quantitativo estimado em uma única oportunidade não se mostra adequada, uma vez que o consumo ocorrerá gradualmente durante o período de vigência da contratação.

3.3. O registro de preços permite que a Administração realize as aquisições conforme sua necessidade efetiva, evitando formação de estoque desnecessário, reduzindo riscos de desperdício e possibilitando melhor planejamento das despesas.

3.4. A utilização do SRP também proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que o preço e as condições de fornecimento serão previamente estabelecidos, permitindo o atendimento das necessidades de abastecimento durante a vigência da Ata.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente licitação será regida, especialmente, pelas seguintes normas:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;

c) legislação e regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

d) legislação municipal pertinente;

e) demais normas aplicáveis à matéria.

4.2. O pregão será utilizado por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão pública ocorrerá:

Data: 22/09/2026

Horário: 10:00

Local: Rua 13 de Janeiro, 127, Centro, CEP: 39935-000, Santo Antônio do Jacinto/MG

5.2. Os interessados deverão comparecer ao local indicado munidos dos documentos exigidos neste Edital.

5.3. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio designada pela autoridade competente.

5.4. A sessão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório, na forma da legislação aplicável.

6. DA PUBLICIDADE DO EDITAL

6.1. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

6.2. O edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais determinados pela legislação aplicável.

6.3. Também poderão ser disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

6.4. A publicidade observará os prazos legais aplicáveis.

7. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O prazo para apresentação das propostas observará o prazo mínimo estabelecido no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Por se tratar de aquisição de bens, com critério de julgamento pelo menor preço, será observado o prazo mínimo legal entre a divulgação do edital e a data da sessão.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o fornecimento de combustíveis e que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

8.2. A participação estará condicionada ao cumprimento das exigências de habilitação previstas neste instrumento.

8.3. Não poderão participar da licitação aqueles que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da legislação aplicável.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. O representante da empresa deverá apresentar-se perante o Pregoeiro munido de documento oficial de identificação e documento que comprove seus poderes para representar a licitante.

9.2. O credenciamento deverá ser realizado antes do início da sessão.

9.3. O representante deverá apresentar, quando cabível:

a) documento de identificação;

b) instrumento de procuração ou documento equivalente;

c) contrato social ou estatuto, quando necessário para comprovação dos poderes;

d) declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

e) declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso.

9.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante para a sessão, salvo disposição diversa do regulamento aplicável.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

10.2. A proposta deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) CNPJ;

c) endereço;

d) telefone e e-mail;

e) descrição do produto;

f) unidade de medida;

g) quantidade estimada;

h) preço unitário por litro;

i) valor total estimado;

j) validade da proposta;

k) assinatura do representante legal.

10.3. Os preços deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento do combustível, inclusive tributos, encargos, despesas operacionais e demais custos incidentes.

10.4. Os preços deverão ser expressos em reais.

10.5. O preço ofertado deverá ser apresentado com, no máximo, [02] casas decimais.

10.6. A validade da proposta será de, no mínimo, [60] dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso estabelecido no edital.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1. No dia, horário e local estabelecidos, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

11.2. Serão recebidos os documentos de credenciamento, as declarações e os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação, conforme estabelecido neste Edital.

11.3. O Pregoeiro procederá à abertura das propostas e à verificação de sua conformidade com as exigências do Edital.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências do edital;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, quando não demonstrada sua viabilidade;

c) apresentarem preço superior ao preço máximo aceitável estabelecido pela Administração;

d) contiverem vícios insanáveis;

e) apresentarem qualquer outra irregularidade que impeça seu julgamento objetivo.

12. DOS LANCES

12.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa competitiva mediante lances públicos e sucessivos.

12.2. Os lances serão realizados verbalmente pelos representantes credenciados.

12.3. Os lances deverão ser inferiores ao último lance válido registrado para o item.

12.4. O Pregoeiro poderá estabelecer intervalo mínimo de redução entre os lances, desde que previsto no edital e aplicado de forma isonômica.

12.5. A etapa de lances será encerrada conforme procedimento estabelecido pelo Pregoeiro e pela regulamentação aplicável.

12.6. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado a melhor proposta, buscando condições mais vantajosas para a Administração.

13. DO JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendidas integralmente as exigências deste Edital.

13.3. O preço vencedor não poderá ser superior ao preço máximo aceitável definido pela Administração.

13.4. Havendo empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.2. A negociação poderá resultar na redução do preço ofertado.

14.3. O resultado da negociação será registrado em ata.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação.

15.2. A habilitação compreenderá, quando exigível:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal;

c) regularidade social;

d) regularidade trabalhista;

e) qualificação econômico-financeira;

f) qualificação técnica.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. Para habilitação jurídica, poderão ser exigidos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) documentos relativos à eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

c) documento de identificação do representante legal;

d) procuração, quando a representação ocorrer por procurador.

17. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.1. Deverão ser apresentados, conforme aplicável:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) prova de regularidade relativa ao FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante os documentos exigidos no edital, observados os limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Poderão ser exigidos, quando devidamente justificados:

a) balanço patrimonial;

b) demonstrações contábeis;

c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando cabível;

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A licitante deverá comprovar que está legalmente habilitada para exercer a atividade objeto da contratação.

19.2. Deverá apresentar, quando exigível pela legislação:

a) autorização, registro, licença ou documento equivalente para funcionamento do estabelecimento;

b) documentação comprobatória da regularidade perante os órgãos competentes;

c) documentos relativos à atividade de comercialização de combustíveis, quando exigíveis.

19.3. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência com o objeto e ser proporcionais à sua complexidade.

20. DA REGULARIDADE DO POSTO DE COMBUSTÍVEL

20.1. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade de seu estabelecimento perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

20.2. O estabelecimento deverá observar as normas da ANP e demais normas aplicáveis ao armazenamento, comercialização e fornecimento de combustíveis.

20.3. A perda da autorização ou licença necessária ao funcionamento poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

21. DA DISTÂNCIA DO POSTO

21.1. O posto de abastecimento deverá estar localizado no Município de SANTO ANTONIO DO JACINTO/MG ou em distância máxima de 50 km da sede da Câmara Municipal.

21.2. A exigência de distância deverá ser considerada em função da necessidade de assegurar economicidade, eficiência e continuidade do abastecimento da frota oficial.

21.3. A distância será aferida entre sede da Câmara e endereço do estabelecimento, mediante rota rodoviária/critério definido pela Administração.

21.4. A exigência prevista neste item deverá estar devidamente fundamentada nos documentos preparatórios da contratação e não poderá ser utilizada para restringir indevidamente a competitividade.

22. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

22.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por meio de camarasaja@yahoo.com.br, endereço: Rua 13 de Janeiro, 127, Centro, CEP: 39935-000], conforme indicado no edital.

22.3. As respostas serão divulgadas pelos meios oficiais utilizados para publicidade do certame.

23. DOS RECURSOS

23.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro observará o procedimento legal para manifestação e apresentação de intenção de recurso.

23.2. Os recursos serão processados e julgados na forma da Lei nº 14.133/2021.

23.3. O licitante deverá observar os prazos legais e as regras estabelecidas pelo Pregoeiro.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente.

24.2. A autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, observadas as disposições legais.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de 03 dias úteis.

25.2. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual sujeitará o licitante às consequências previstas na legislação.

25.3. A contratação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação.

26. DA VIGÊNCIA

26.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no contrato.

26.2. Eventual prorrogação somente ocorrerá quando admitida pela legislação e desde que preenchidos os requisitos legais.

27. DO FORNECIMENTO

27.1. O fornecimento será parcelado e ocorrerá de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

27.2. O abastecimento será realizado diretamente no tanque dos veículos oficiais autorizados.

27.3. Somente poderão ser abastecidos os veículos previamente cadastrados pela Câmara.

27.4. A contratada deverá fornecer comprovante de cada abastecimento.

27.5. O comprovante deverá conter, no mínimo:

a) data;

b) horário;

c) identificação do veículo;

d) placa;

e) quantidade de litros;

f) preço por litro;

g) valor total;

h) identificação do estabelecimento.

28. DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO

28.1. A Câmara Municipal manterá cadastro dos veículos oficiais autorizados.

28.2. A contratada deverá impedir o abastecimento de veículos não autorizados.

28.3. A Administração poderá confrontar os abastecimentos com o diário de bordo, quilometragem, autorização de saída e demais documentos de controle.

28.4. Abastecimentos não autorizados poderão ser glosados e não serão considerados para fins de pagamento.

29. DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

29.1. A gasolina fornecida deverá atender integralmente às especificações e padrões estabelecidos pela legislação e pelos órgãos competentes.

29.2. É vedado o fornecimento de combustível:

a) adulterado;

b) contaminado;

c) fora das especificações;

d) de procedência irregular;

e) em desacordo com as normas da ANP.

29.3. A Administração poderá solicitar comprovação da qualidade e origem do produto quando houver dúvida ou indício de irregularidade.

29.4. Constatado fornecimento inadequado, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

30. DO RECEBIMENTO

30.1. O abastecimento será conferido pelo servidor responsável no momento de sua realização.

30.2. O recebimento definitivo para fins de pagamento ficará condicionado à conferência dos documentos e dos registros de abastecimento.

30.3. A Administração poderá recusar abastecimentos realizados em desacordo com as condições contratadas.

31. DO PAGAMENTO

31.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal e dos respectivos comprovantes de abastecimento.

31.2. A nota fiscal deverá corresponder aos abastecimentos efetivamente realizados no período.

31.3. O fiscal do contrato realizará a conferência e o atesto da documentação.

31.4. O pagamento será efetuado no prazo de 10 dias, contado do atesto da nota fiscal, observadas as disposições legais.

31.5. O pagamento será realizado mediante [transferência bancária/ordem bancária], em conta de titularidade da contratada.

32. DO PREÇO MÁXIMO

32.1. O preço máximo aceitável para a contratação será aquele apurado pela Administração mediante pesquisa de preços.

32.2. O valor estimado da contratação é de:

Quantidade estimada: 32.000 litros.

Preço estimado por litro: R$ 7,9767.

Valor total estimado: R$ 255.254,40.

32.3. A proposta que apresentar preço superior ao máximo aceitável será desclassificada, salvo hipótese legalmente admitida.

33. DO REAJUSTAMENTO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

33.1. O edital e o contrato deverão estabelecer o critério aplicável à atualização dos preços, observada a legislação.

33.2. Eventual reajuste será realizado respeitado o interregno mínimo legal e a data-base definida no instrumento contratual.

33.3. Em razão das características do mercado de combustíveis, eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação capaz de demonstrar o fato superveniente, sua repercussão econômica e o nexo com a execução contratual.

33.4. O simples aumento ou redução do preço praticado no mercado não implicará automaticamente alteração do preço contratual, devendo ser observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação.

34. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

34.1. Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer gasolina comum de acordo com as especificações deste Edital;

b) manter a regularidade de seu estabelecimento;

c) manter as condições de habilitação;

d) abastecer somente veículos autorizados;

e) fornecer comprovantes dos abastecimentos;

f) manter registros dos fornecimentos;

g) apresentar nota fiscal correspondente;

h) permitir a fiscalização;

i) corrigir irregularidades constatadas;

j) responsabilizar-se por danos decorrentes de fornecimento inadequado;

k) cumprir as normas da ANP;

l) cumprir a legislação ambiental aplicável;

m) comunicar qualquer fato que possa prejudicar a execução contratual;

n) cumprir as demais obrigações estabelecidas no contrato.

35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

35.1. Compete à Câmara Municipal:

a) fornecer as informações necessárias à execução;

b) indicar os veículos autorizados;

c) acompanhar e fiscalizar o contrato;

d) conferir os abastecimentos;

e) atestar as notas fiscais;

f) efetuar os pagamentos devidos;

g) comunicar irregularidades;

h) aplicar as medidas administrativas cabíveis quando necessário.

36. DA FISCALIZAÇÃO

36.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado.

36.2. Compete ao fiscal:

a) verificar a regularidade dos abastecimentos;

b) conferir quantidades;

c) conferir preços;

d) conferir notas fiscais;

e) registrar ocorrências;

f) comunicar irregularidades;

g) atestar os documentos para pagamento.

36.3. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

37. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

37.1. O licitante ou contratado que cometer infração administrativa estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

37.2. Poderão ser aplicadas:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

37.3. Poderão constituir infrações, entre outras:

a) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;

b) apresentar documentação falsa;

c) não manter a proposta;

d) retardar a execução;

e) fornecer combustível inadequado;

f) realizar abastecimento sem autorização;

g) descumprir obrigação contratual;

h) fraudar a execução do contrato;

i) praticar comportamento incompatível com a boa-fé contratual.

37.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

38. DA MULTA

38.1. A multa poderá ser aplicada nos percentuais estabelecidos no contrato, considerando a gravidade da infração e observados os limites legais.

38.2. Sugestão de gradação:

a) multa moratória de [0,5%] por dia de atraso injustificado, limitada a [10%] do valor da obrigação em atraso;

b) multa de [5%] sobre o valor correspondente ao fornecimento irregular;

c) multa de [10%] sobre o valor contratual, nos casos de inexecução total, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

38.3. Os percentuais deverão ser conferidos e adequados pela assessoria jurídica antes da publicação.

39. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

39.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

39.2. Poderá ensejar extinção contratual, entre outras situações:

a) descumprimento grave das obrigações;

b) fornecimento reiterado de combustível fora das especificações;

c) perda da autorização necessária ao funcionamento;

d) paralisação injustificada do fornecimento;

e) prática de fraude;

f) demais hipóteses previstas em lei.

40. DA SUBCONTRATAÇÃO

40.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de controle direto do estabelecimento responsável pelo fornecimento e abastecimento.

41. DA GARANTIA CONTRATUAL

41.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o modo de fornecimento parcelado e os riscos envolvidos na contratação.

41.2. Caso a Administração opte pela exigência de garantia, esta deverá ser expressamente prevista no edital e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

42. DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

42.1. A contratada deverá cumprir integralmente as normas ambientais aplicáveis à atividade.

42.2. Deverá manter as licenças e autorizações ambientais eventualmente exigíveis.

42.3. A contratada responderá pelos danos ambientais decorrentes de condutas que lhe sejam imputáveis.

43. DA MATRIZ DE RISCOS

43.1. Considerando as características e o valor da contratação, a Administração não adotará matriz de riscos, conforme justificativa constante do processo administrativo.

44. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

44.1. Serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

44.2. As prerrogativas legais aplicáveis às ME/EPP serão asseguradas durante o procedimento licitatório, quando cabíveis.

45. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

45.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Fonte/Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição
1500000/ 010	01.0001.002.01.031.0001.2007– 39.90.30.00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL- - MATERIAL DE CONSUMO.

45.2. Nos exercícios subsequentes, serão utilizadas as dotações correspondentes.

46. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

46.1. Os licitantes deverão observar padrões éticos durante todo o procedimento licitatório e durante a execução contratual.

46.2. Será vedada qualquer prática destinada a fraudar o caráter competitivo da licitação ou prejudicar a Administração.

47. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

47.1. O contrato e os atos decorrentes da contratação serão divulgados na forma determinada pela Lei nº 14.133/2021.

47.2. A Administração providenciará a divulgação dos atos no PNCP e nos demais meios oficiais exigidos.

48. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

48.1. A participação na licitação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

48.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

48.3. A Câmara Municipal poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações necessárias à adequada instrução do procedimento.

48.4. Nenhuma exigência deste Edital deverá ser interpretada de modo a restringir indevidamente a competitividade.

48.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declarações;

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento/Procuração;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Modelo de Controle de Abastecimento;

ANEXO VII – Planilha de Quantitativos e Preços.

49. DO FORO

49.1. Fica eleito o foro da Comarca de [MUNICÍPIO/UF], observadas as disposições legais aplicáveis, para dirimir questões decorrentes desta licitação e da contratação dela resultante.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 04 de setembro de 2026.

Fabio Pereira Lacerda
Presidente da Câmara Municipal

Valmir de Souza Carvalho
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM (GASOLINA C), DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG.

1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gasolina comum (gasolina C), destinada ao abastecimento dos veículos oficiais pertencentes ou utilizados pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, diretamente no estabelecimento da empresa contratada, mediante abastecimento dos veículos oficiais autorizados.

1.3. A contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento de combustível especificado neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao produto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o regular funcionamento da frota oficial da Câmara Municipal, possibilitando o deslocamento dos Vereadores, servidores e demais agentes autorizados no desempenho das atividades institucionais.

2.2. A aquisição de combustível constitui despesa necessária à manutenção das atividades administrativas e legislativas que demandem deslocamento dos veículos oficiais, tais como:

a) deslocamentos institucionais dos Vereadores e servidores;

b) participação em reuniões, eventos, cursos e atividades oficiais;

c) deslocamentos para órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

d) diligências e atividades administrativas externas;

e) demais deslocamentos devidamente autorizados pela Administração.

2.3. A ausência de combustível comprometeria a utilização dos veículos oficiais e poderia prejudicar a execução das atividades institucionais da Câmara Municipal.

2.4. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

2.5. O Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação, devendo guardar compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando exigível, e com os demais documentos integrantes do processo administrativo.

3. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A contratação será realizada mediante PREGÃO, tendo em vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.2. Considerando a opção pela realização na forma presencial, a Administração deverá apresentar, no processo administrativo, justificativa específica para a adoção excepcional da forma presencial, demonstrando sua necessidade, conveniência ou vantagem para a Administração.

3.3. A sessão pública presencial deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com juntada da gravação aos autos do processo licitatório, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

3.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, salvo justificativa constante do processo para adoção de critério diverso.

3.5. O modo de disputa será definido no edital, observada a regulamentação aplicável ao ente público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para fornecimento contínuo e parcelado de gasolina comum, mediante abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal.

4.2. O abastecimento ocorrerá diretamente no posto de combustíveis da contratada, localizado preferencialmente no Município de Santo Antônio do Jacinto/MG ou em distância máxima de 50 km da sede da Câmara Municipal, desde que tal exigência seja devidamente justificada no processo.

4.3. A solução deverá assegurar:

a) disponibilidade regular do combustível;

b) qualidade e conformidade do produto;

c) abastecimento somente de veículos autorizados;

d) controle individualizado dos abastecimentos;

e) emissão de comprovante de abastecimento;

f) emissão de nota fiscal correspondente aos fornecimentos;

g) transparência e rastreabilidade das despesas;

h) atendimento às normas da ANP e demais órgãos competentes.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
01	Gasolina comum (gasolina C), conforme especificações e padrões estabelecidos pela ANP e legislação aplicável	LITROS	32.000

5.1. O objeto será dividido conforme a tabela abaixo:

5.2. A quantidade indicada é estimativa de consumo para o período contratual e não implica obrigação da Administração de adquirir integralmente o quantitativo estimado.

5.3. O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade efetiva da Câmara Municipal e mediante autorização de abastecimento.

5.4. O produto deverá atender integralmente às especificações de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis.

5.5. Não será admitido o fornecimento de produto adulterado, contaminado, fora das especificações legais ou em desacordo com as normas técnicas vigentes.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A futura contratada deverá possuir autorização, licença, registro ou documentação exigível para funcionamento do estabelecimento e comercialização de combustíveis, conforme legislação vigente.

6.2. O estabelecimento deverá estar regularmente habilitado perante os órgãos competentes.

6.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. O combustível fornecido deverá:

a) ser de procedência regular;

b) atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes;

c) estar dentro das especificações legais;

d) ser fornecido por estabelecimento regularmente autorizado;

e) possuir condições adequadas de armazenamento e comercialização.

6.5. A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para atendimento dos veículos oficiais durante seu horário normal de funcionamento.

7. DA LOCALIZAÇÃO DO POSTO DE ABASTECIMENTO

7.1. O abastecimento deverá ser realizado em posto situado em Santo Antônio do Jacinto/MG, em razão da necessidade de garantir economicidade, disponibilidade e agilidade no atendimento da frota oficial.

7.2. O estabelecimento deverá estar localizado a uma distância máxima de 50 km da sede da Câmara Municipal, caso essa exigência seja adotada.

7.3. A limitação geográfica deverá ser tecnicamente justificada no Estudo Técnico Preliminar ou documento equivalente, de modo a evitar restrição indevida à competitividade.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

8.2. O abastecimento somente poderá ocorrer mediante autorização de servidor previamente designado.

8.3. A contratada deverá registrar, a cada abastecimento:

a) data e hora;

b) identificação do veículo;

c) placa;

d) tipo de combustível;

e) quantidade de litros;

f) preço unitário;

g) valor total;

h) identificação do responsável pelo abastecimento, quando disponível.

8.4. O abastecimento deverá ser realizado diretamente no tanque do veículo oficial, salvo situação excepcional devidamente autorizada.

8.5. A contratada deverá fornecer comprovante de cada abastecimento.

8.6. A Administração poderá adotar controle mediante requisição, ficha, sistema informatizado, cartão de abastecimento ou outro mecanismo de controle definido no edital e no contrato.

9. DO CONTROLE DOS ABASTECIMENTOS

9.1. Somente poderão ser abastecidos veículos previamente cadastrados e autorizados pela Câmara Municipal.

9.2. A Administração manterá cadastro atualizado dos veículos autorizados.

9.3. O posto contratado deverá impedir o abastecimento de veículos não autorizados.

9.4. O fiscal do contrato poderá confrontar os registros de abastecimento com:

a) quilometragem do veículo;

b) itinerário realizado;

c) autorização de saída;

d) diário de bordo;

e) requisições de abastecimento;

f) notas fiscais;

g) demais documentos de controle.

9.5. Abastecimentos realizados sem autorização poderão ser recusados para fins de pagamento, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data definida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente admitida e desde que demonstrada a vantajosidade e atendidos os requisitos legais.

11. DO LOCAL E HORÁRIO DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento ocorrerá no estabelecimento da contratada.

11.2. O abastecimento deverá estar disponível durante o horário de funcionamento do posto.

11.3. O horário de funcionamento deverá ser informado no processo licitatório e no contrato.

11.4. Eventual alteração relevante no horário de funcionamento deverá ser comunicada previamente à Câmara Municipal.

12. DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA

12.1. O fornecimento será conferido no momento do abastecimento.

12.2. O servidor responsável deverá verificar a quantidade abastecida e as informações constantes do comprovante.

12.3. O recebimento definitivo para fins de pagamento ficará condicionado à conferência dos documentos e à comprovação de que o fornecimento foi realizado regularmente.

12.4. A Administração poderá rejeitar fornecimento que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da legislação aplicável.

13. DO PREÇO E DA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável.

13.2. A pesquisa deverá considerar, quando cabível, preços praticados em contratações públicas, fontes oficiais, pesquisa direta com fornecedores, sistemas oficiais e demais parâmetros admitidos pela legislação.

13.3. O orçamento estimado, acompanhado dos preços unitários referenciais, memória de cálculo e documentos de suporte, integrará o processo administrativo.

13.4. **Valor estimado do litro:** R$ 7,9767.

13.5. **Quantidade estimada:** 32.000 litros.

13.6. **Valor total estimado:** R$ 255.254,40.

13.7. A Administração deverá manter a documentação comprobatória da pesquisa de preços nos autos do processo.

14. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O reajuste contratual, quando cabível, observará o interregno mínimo e as condições estabelecidas na legislação e no contrato.

14.2. Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de variação frequente dos preços dos combustíveis, o instrumento convocatório deverá estabelecer de forma clara o tratamento aplicável às alterações de preços, observada a legislação vigente e a matriz de riscos, quando cabível.

14.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência do fato e de seus impactos sobre a equação econômico-financeira do contrato.

14.4. A simples alegação de aumento de preços não será suficiente para o reconhecimento automático do direito ao reequilíbrio.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da contratada:

a) fornecer combustível de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) fornecer produto dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação;

c) manter o estabelecimento devidamente regularizado;

d) manter as condições de habilitação durante a execução do contrato;

e) abastecer somente veículos autorizados;

f) fornecer comprovante de cada abastecimento;

g) manter registros dos abastecimentos realizados;

h) apresentar notas fiscais correspondentes aos fornecimentos;

i) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;

j) corrigir imediatamente irregularidades constatadas pela fiscalização;

k) responsabilizar-se por danos decorrentes de fornecimento irregular ou produto em desacordo com as especificações;

l) comunicar à Administração qualquer alteração relevante que possa afetar a execução do contrato;

m) cumprir as normas de segurança, ambientais, trabalhistas e regulatórias aplicáveis;

n) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

o) não fornecer combustível para veículos ou pessoas não autorizadas pela Câmara;

p) manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, quando aplicável.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Câmara Municipal:

a) fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto;

b) indicar os veículos autorizados;

c) designar gestor e fiscal do contrato;

d) acompanhar e fiscalizar a execução;

e) conferir os abastecimentos realizados;

f) efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições contratuais;

g) comunicar formalmente irregularidades identificadas;

h) proporcionar as condições necessárias para a execução do contrato;

i) aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

17.2. Compete ao fiscal:

a) acompanhar os abastecimentos;

b) conferir documentos fiscais;

c) verificar quantidades fornecidas;

d) verificar a regularidade dos preços faturados;

e) acompanhar a qualidade do combustível;

f) registrar ocorrências;

g) comunicar irregularidades ao gestor do contrato;

h) atestar as notas fiscais quando cumpridas as condições contratuais.

17.3. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação e pela adoção das providências necessárias ao seu regular desenvolvimento.

17.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

18.1. A medição será realizada com base na quantidade efetivamente abastecida e devidamente registrada.

18.2. Para fins de faturamento serão considerados os abastecimentos comprovados e autorizados.

18.3. O fiscal poderá exigir relatórios consolidados contendo os abastecimentos realizados no período.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado após a efetiva prestação do fornecimento e o recebimento da respectiva nota fiscal.

19.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos exigidos pela Administração e dos comprovantes dos abastecimentos realizados.

19.3. O fiscal deverá verificar a regularidade do fornecimento antes do atesto da despesa.

19.4. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no contrato, contado do recebimento definitivo/atesto da nota fiscal, observada a legislação aplicável.

19.5. Havendo erro na nota fiscal ou documentação, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo das disposições legais.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal.

Fonte/Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição
1500000/ 010	01.0001.002.01.031.0001.2007– 39.90.30.00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL- - MATERIAL DE CONSUMO.

20.2. Para os exercícios seguintes, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. A qualificação técnica deverá ser limitada ao necessário para assegurar a capacidade de execução do objeto, vedadas exigências excessivas ou desproporcionais.
21.2. Quando exigível, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória de que está regularmente autorizada a exercer a atividade de comercialização de combustíveis.
21.3. Poderão ser exigidos documentos de regularidade do estabelecimento perante os órgãos competentes, desde que previstos no edital e juridicamente pertinentes ao objeto.

22. DA HABILITAÇÃO

22.1. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observará os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e aqueles estabelecidos no edital.
22.2. As exigências de habilitação deverão guardar relação com o objeto e ser proporcionais à complexidade e aos riscos da contratação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas na legislação estará sujeito às sanções administrativas legalmente cabíveis.

23.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. A multa poderá ser estabelecida no edital e no contrato, observados os limites legais e a proporcionalidade da infração.

23.4. Constituem exemplos de infrações:

a) não fornecer o combustível contratado;

b) fornecer combustível em desacordo com as especificações;

c) realizar abastecimento não autorizado;

d) apresentar documentação falsa;

e) causar atraso injustificado;

f) descumprir obrigações contratuais;

g) praticar fraude ou comportamento incompatível com a execução contratual.

23.5. A aplicação de penalidades observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento aplicável.

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.2. Constituem motivos para extinção, entre outros:

a) descumprimento de cláusulas contratuais;

b) fornecimento reiterado de produto inadequado;

c) paralisação injustificada do fornecimento;

d) perda das condições legais para funcionamento do estabelecimento;

e) ocorrência de situação que comprometa a continuidade da execução;

f) demais hipóteses previstas na legislação.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de controle direto do estabelecimento responsável pelo abastecimento, salvo se houver disposição diversa devidamente justificada no edital e contrato.

26. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

26.1. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável ao armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis.

26.2. O estabelecimento deverá observar as exigências dos órgãos ambientais e reguladores competentes.

26.3. A contratada será responsável pelos danos ambientais decorrentes de condutas que lhe sejam imputáveis.

27. DA MATRIZ DE RISCOS

27.1. Considerando a natureza e o valor da contratação, a Administração avaliará a necessidade de elaboração de matriz de riscos.

27.2. Quando adotada, a matriz de riscos deverá indicar os principais riscos relacionados à contratação e a responsabilidade de cada parte por sua ocorrência.

28. DA SUSTENTABILIDADE

28.1. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à atividade de comercialização de combustíveis.

28.2. Deverão ser observadas práticas destinadas à prevenção de vazamentos, contaminações e demais impactos ambientais relacionados à atividade.

28.3. O estabelecimento deverá possuir as licenças e autorizações ambientais eventualmente exigíveis.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. Quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, as partes deverão observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

29.2. A contratada deverá utilizar eventuais dados pessoais acessados em razão do contrato exclusivamente para as finalidades necessárias à sua execução.

30. DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

30.1. Os atos relativos à contratação deverão observar os requisitos de publicidade e transparência estabelecidos pela legislação.

30.2. A Administração manterá nos autos os documentos relativos à contratação, incluindo, quando aplicável:

a) documento de formalização da demanda;

b) Estudo Técnico Preliminar;

c) Termo de Referência;

d) pesquisa de preços;

e) edital;

f) propostas;

g) documentos de habilitação;

h) ata da sessão;

i) gravação audiovisual da sessão presencial;

j) contrato;

k) notas fiscais;

l) comprovantes de abastecimento;

m) relatórios de fiscalização;

n) demais documentos pertinentes.

31. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

31.1. O objeto poderá ser licitado por item, considerando que o fornecimento de combustível possui unidade de medida perfeitamente definida e que o parcelamento pode ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa.

31.2. A Administração deverá avaliar, no Estudo Técnico Preliminar, as condições do mercado local e a existência de fornecedores capazes de atender ao objeto.

32. DA VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO EM QUANTIDADE SUPERIOR À NECESSIDADE

32.1. Os quantitativos previstos são estimativos e foram dimensionados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

32.2. A Administração não estará obrigada a consumir integralmente o quantitativo estimado.

32.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos litros efetivamente fornecidos e comprovados.

33. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

33.1. A execução terá início após a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, conforme definido no edital.

33.2. O fornecimento será contínuo e parcelado durante a vigência contratual.

33.3. A contratada deverá manter o fornecimento regular durante todo o período contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

34. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

34.1. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do edital e apresentar o menor preço por item, desde que não seja inexequível e esteja dentro do preço máximo aceitável estabelecido pela Administração.

34.2. A proposta deverá indicar:

a) descrição do produto;

b) unidade de medida;

c) quantidade;

d) preço unitário;

e) preço total;

f) demais informações exigidas no edital.

34.3. Os preços deverão incluir todos os custos, tributos, encargos, despesas operacionais e demais custos necessários ao fornecimento.

35. DA INEXEQUIBILIDADE

35.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta, sempre que houver indícios de preço incompatível com os custos de mercado.

35.2. O licitante deverá demonstrar, quando solicitado, a viabilidade de execução da proposta apresentada.

36. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

36.1. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

36.2. Nenhuma alteração poderá resultar em prejuízo à competitividade ou modificar substancialmente o objeto licitado fora das hipóteses legalmente permitidas.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. A participação na licitação implicará aceitação das condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste Termo de Referência.

37.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, demais legislação aplicável e regulamentação do Município/Câmara Municipal.

37.3. As exigências previstas neste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma a preservar a competitividade, a isonomia, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

37.4. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações necessárias à adequada execução e fiscalização do objeto, nos limites legais.

38. DA APROVAÇÃO

38.1. Este Termo de Referência deverá ser submetido à autoridade competente para aprovação, após a análise pelos setores responsáveis e, quando exigível, pelo órgão de assessoramento jurídico.

Santo Antônio doa Jacinto - MG, 17 de agosto de 2026

Tainan Tavares da Luz

Primeiro Secretario

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO/MG

Pregão Presencial nº 010/2026

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ nº **[_____]**, estabelecida à **[endereço]**, apresenta sua proposta para fornecimento do objeto deste Pregão:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor total
01	Gasolina comum	Litro	[____]	R$ [____]	R$ [____]

Valor total da proposta: R$ [_____].

Declaramos que:

a) conhecemos e aceitamos todas as condições do Edital;

b) o produto atenderá integralmente às especificações exigidas;

c) os preços incluem todos os custos, tributos e encargos;

d) a proposta permanecerá válida pelo prazo de [60] dias;

e) cumpriremos integralmente as obrigações decorrentes da contratação.

[Município], [data].

Nome do representante legal:

CPF:

Cargo:

Assinatura:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ nº [_____], por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que:

1. atende aos requisitos de habilitação previstos no edital;
2. não se encontra impedida de participar da licitação;
3. não possui fato impeditivo para sua habilitação;
4. conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no edital;
5. não emprega menor em situação vedada pela Constituição Federal e legislação aplicável;
6. cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
7. sua proposta foi elaborada de forma independente;
8. cumprirá as exigências relativas à legislação ambiental aplicável;
9. possui capacidade para executar integralmente o objeto;
10. manterá as condições de habilitação durante a execução contratual.

[Município], [data].

Representante legal
Nome: [**]
CPF: []

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ nº [**], credencia o(a) Sr.(a) [NOME], portador(a) do CPF nº [**] e RG nº [_____], *para representá-la no Pregão Presencial nº [**]*/2026, conferindo-lhe poderes para formular propostas, oferecer lances, negociar preços, apresentar documentos, manifestar intenção de recurso, interpor recursos e praticar os demais atos necessários à participação no certame.

[Município], [data].

Representante legal da empresa

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [___]/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE [MUNICÍPIO]**, inscrita no CNPJ nº [**], com sede à [endereço], representada por seu Presidente, Sr.(a) [**], doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ nº [**], com sede à [endereço], representada por [**], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Presencial nº [___]/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor estimado do contrato é de R$ [_____], correspondente ao preço unitário de R$ [____] por litro.
2.2. O valor efetivamente pago dependerá da quantidade efetivamente fornecida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. A vigência será de [12] meses, observadas as condições legais para eventual prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO
4.1. O abastecimento será realizado diretamente no posto da CONTRATADA.
4.2. Somente serão abastecidos veículos autorizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será realizado mensalmente, após apresentação e conferência da nota fiscal e dos comprovantes de abastecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1. A execução será fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA deverá fornecer produto de qualidade, manter sua regularidade legal e cumprir todas as obrigações previstas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE deverá fiscalizar o fornecimento, conferir os abastecimentos e efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de [Município/UF], observadas as disposições legais.

[Município], [data].

CÂMARA MUNICIPAL DE [MUNICÍPIO]
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL]
CONTRATADA